



MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
 Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS Nº 000009, Terça-feira, 2 de Junho de 2026

Designa a

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.560/2005 e suas alterações e;

RESOLVE:

Institui o Fluxo de Atendimento Integral à Saúde **À MULHER VÍTIMA OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA** no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que organiza as ações e serviços de saúde no país;
- CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, humanizar e agilizar o acolhimento ao ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA na rede de saúde;
- CONSIDERANDO o disposto em se tratando das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres em Linhares foi elaborada a Manifestação Técnica Nevid 0564045 (Procedimento Sei n.º 19.11.1126.0010827/2021-04) referente à atuação na área de Assistência Social para o fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e a Manifestação Técnica Nevid 0692649.

RESOLVE:

Art. 1º - Da Instituição do Fluxo





MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
 Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

Fica instituído o Fluxo de Atendimento Integral à Saúde da MULHER VÍTIMA OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA na rede de assistência desta Secretaria, conforme as diretrizes desta Portaria.

Art. 2º - Dos Objetivos

- Garantir acesso rápido e humanizado à saúde.
- Padronizar o atendimento em todas as unidades.
- Reduzir a morbimortalidade materna e ginecológica.
- Prestar assistência qualificada em casos de violência.

Art. 3º - Das Portas de Entrada

O fluxo de atendimento inicia-se prioritariamente por:

1. Atenção Primária: Unidades Básicas de Saúde (UBS).
2. Urgência e Emergência: UPAs e Prontos-Socorros.
3. Centros Especializados: Ambulatórios de especialidades.

Art. 4º - Do Fluxo na Atenção Primária (UBS)

- Acolhimento: Escuta qualificada pela enfermagem sem agendamento prévio.
- Consulta: Encaminhamento para médico ou enfermeiro conforme a queixa.
- Pré-Natal: Início imediato após confirmação da gravidez.

Art. 5º - Do Atendimento Especializado

- Pré-Natal de Alto Risco: Encaminhamento imediato via sistema de regulação.

Art. 6º - Do Fluxo de Violência Sexual ou Doméstica

- Atendimento Imediato: Prioridade absoluta na triagem.





MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

- Coleta de Provas: Encaminhamento para profilaxia de ISTs e gravidez em até 72 horas.
- Notificação: Preenchimento obrigatório da ficha de Notificação Compulsória.
- Rede de Apoio: Acionamento do Serviço Social e apoio psicológico.

Art. 7º - Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos Terça-feira, 2 de Junho de 2026

ALEXANDRE MARIM VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

